



DECRETO Nº 029-A/2019-GP/PMT DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Tracuateua para realização de Pregão, no exercício financeiro de 2019-2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRACUATEUA – Estado do Pará, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, incisos I, VII e XX, da Lei Orgânica do Município de Tracuateua.

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de realizar contratações de bens e serviços comuns na modalidade de Pregão, para o desenvolvimento das atividades ligadas à administração pública municipal direta e indireta do Município de Tracuateua; e

CONSIDERANDO os estabelecidos na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CONSIDERANDO que os trabalhos a serem realizados nesta Administração serão pautados pelos Princípios de Legalidade, Moralidade, Publicidade e Transparência;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a partir desta data, os servidores públicos municipais de Tracuateua, conforme relação abaixo, para realização de Processos Licitatórios na modalidade Pregão para esta municipalidade, no âmbito das Secretarias Municipais e demais Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no exercício financeiro de 2019-2020, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- 1º Pregoeiro: Senhor PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO PINHEIRO;
- 2ª Pregoeira: Senhora MARIETA MENDONÇA PINHEIRO;
- Equipe de apoio: Senhora LÚCIA DE FÁTIMA DA COSTA SILVEIRA – Membro Titular;
- Equipe de apoio: Senhor RENATO CÉSAR PINHEIRO RIBEIRO - Membro Titular;
- Equipe de apoio: Sr. PAULO RONALDO SANTIAGO – 1º Suplente.

Art. 2º - O Pregoeiro e a equipe de apoio procederão a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente e entre outras atribuições:

- a) a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
- b) autuação e credenciamento dos interessados;
- c) o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;
- d) a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;
- e) a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;
- f) a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;



- g) a negociação do preço, visando à sua redução;
- h) a verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- i) a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- j) a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
- l) a elaboração da ata da sessão pública;
- m) a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;
- n) propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tracuateua, Estado do Pará, em 01 de março de 2019.

DECRETA:

Tamariz Cavalcante e Mello Filho
Prefeito Municipal de Tracuateua

TAMARIZ CAVALCANTE E MELLO FILHO
Prefeito Municipal

- 1º Praxeiro: Senhor PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO PAINEIRO

- 2º Praxeiro: Senhora MARLI TA MENDONÇA PAINEIRO

- Equipe de apoio: Senhora LÚCIA DE FÁTIMA DA COSTA SILVA - Membro Titular

- Equipe de apoio: Senhor RENATO CÉSAR PAINEIRO RIBEIRO - Membro Titular

- Equipe de apoio: Sr. PAUL O RORAI DO SANTO - 1º Suplente

Art. 2º - O Praxeiro e a equipe de apoio procederão a todos os trabalhos sempre que necessário, segundo os critérios de acordo com a legislação vigente e com outras deliberações.

a) a organização dos trabalhos da equipe de apoio e a verificação do procedimento licitatório;

b) a análise e credenciamento dos interessados;

c) o recebimento da documentação dos licitantes, a abertura dos envelopes de habilitação bem como dos envelopes de propostas e as documentações de habilitação;

d) a abertura dos envelopes-proposta e análise e decisão final dos projetos que atenderem às especificações do objeto de licitação, a prazo de execução, os valores e o prazo de entrega;

e) a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarem da fase de licitação;

f) a divulgação das ofertas, conjugadas as propostas e as licitações.